



PROCESSO N.º 541/2006

PROTOCOLO N.º 8.750.159-0

PARECER N.º 323/06

APROVADO EM 04/08/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA EM
UMUARAMA

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do
Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 954/2006-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Adamantina em Umuarama, mantido pelo Centro de Educação Profissional Adamantina Ltda que, por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação do reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de Ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, Art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

O presente processo foi convertido em diligência junto À SEED em 08/05/06 e retornou a este CEE em 03/07/06 pelo Ofício n.º 2062/2006-GS/SEED.

2. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 732/02-CEE e Resolução n.º 4007/02, de 04/10/02.
- Regime de Funcionamento: diurno/noturno
- Regime de Matrícula: para o curso completo



PROCESSO N.º 541/2006

- Carga Horária: 1.500 horas
- Período de integralização do Curso: mínimo 18 meses
máximo 05 anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: - ter idade mínima de 17 anos completos ou a completar até o início do período letivo;
- ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio concomitantemente, ou estudos equivalentes.

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico de Segurança do Trabalho tem como principal função, zelar pela correta aplicação das normas de segurança, com atenção permanente para o bom funcionamento de métodos corretos de trabalho, assim como analisar as condições de trabalho, planejando e elaborando normas e instruções que reforçam comportamentos seguros e implementam ações corretivas que eliminam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho, adotam meios e recursos técnicos e administrativos que auxiliam no desenvolvimento de ações e prevenção de acidente de trabalho. Poderá atuar em estabelecimentos comerciais e industriais, públicos e privados, na execução de projetos e programas relacionados à segurança e saúde do trabalhador.” (fls. 189 e 190)



PROCESSO N.º 541/2006

2.2 Matriz Curricular

MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	Teórica	Prática	Estágio	Total	
Análise e Planejamento	Elaboração de Estudos para análise da necessidade de segurança do trabalho	Desenho Técnico	60	*	*		
		Ergonomia	60	*	*		
	Análise do macro ambiente e da arquitetura organizacional	Prevenção e Controle de Perdas	60	*	*		
		Administração Geral e Organização Industrial	80	*	*		
	Elaboração de estudos para estruturação e dimensionamento da segurança no trabalho	Normatização e Legislação	80	*	*		
		Técnicas de Uso de Equipamentos de Medições	50	*	*		
Execução	Desenvolvimento de habilidades pertinentes à atividade profissional de segurança do trabalho	Psicologia do Trabalho	50	*	*		
		Segurança do Trabalho	200	*	*		
		Segurança na Construção Civil	50	*	*		
		Segurança em Agroindústria	50	*	*		
	Administrando o processo no ambiente do trabalho	Saneamento do Meio	50	*	*		
		Higiene Industrial	150	*	*		
		Epidemiologia, Toxicologia, Doenças Profissionais	60	*	*		
Avaliação e Controle	Análise dos métodos e eficiência das medidas de segurança	Primeiros Socorros	60	*	*		
		Tecnologia e Prevenção de Combate a Sinistros	80	*	*		
	Desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle de acidentes do trabalho	Métodos e Técnicas de Treinamento	60	*	*		
Total de Horas			1200	*	300	1500	



PROCESSO N.º 541/2006

2.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jair Bonfim	- Arquitetura e Urbanismo - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso
Deivys Andrian Padial	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Estágio
Pedro Lopes Caldas	- Engenharia Agrônômica - Engenharia de Segurança do Trabalho	- Ergonomia - Administração Geral e Organização Industrial - Normatização e Legislação - Saneamento do Meio
Ivone Florêncio da Silva	- Psicologia - Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho	- Psicologia do Trabalho
Marcio Rogério Pedrangelo	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Desenho Técnico - Segurança do Trabalho - Segurança na Construção Civil - Prevenção e Controle de Perdas
Marcos Olívio Fonseca Fregati	- Engenharia de Produção Química - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança em Agroindústria - Técnicas e Uso de Equipamentos e Medições - Tecnologia e Prevenção de Combate a Sinistros - Métodos e Técnicas de Treinamentos - Higiene Industrial
Eliane Barros Pinheiro	- Medicina - Farmácia - Especialização em Saúde do Trabalhador	- Epidemiologia, Toxicologia e Doenças Profissionais - Primeiros Socorros

2.4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0014/2006 do NRE de Umuarama, integrado por Técnicos Pedagógicos da



PROCESSO N.º 541/2006

SEED e do NRE e o Especialista Marcio Valdiney Silvestre Maia – Engenheiro Civil, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho (cf. fls. 170 a 177), emitiu Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

02 – DADOS INICIAS

2.1 Ano letivo do início do Curso: **2002**

2.2 Número de turmas no ano em que iniciou o curso: **01**

2.3 Número de turmas no presente ano letivo: **04**

03 NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	*2ª	*3ª	*4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2002	58				58	12				12
2003	37				37	08				08
2004	33				33	02				02
2005	38				38	02				02

* Série, período, etapa, módulo, semestre

(…)

05 – RECURSOS HUMANOS

(…)

R: Os professores são profissionais qualificados, todos com pós graduação em Segurança do Trabalho, área organizacional e saúde do trabalhador.

06 – ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(…)

R: O Curso Técnico em Segurança do Trabalho é uma profissão regulamentada a alguns anos e hoje é muito requisitado em empresas, em todo o território nacional. Nossa região é carente de profissionais nesta área, portanto nossos alunos estão na grande maioria empregados.

07 – SOBRE O CURSO

a) itens relevantes:

R: A procura pelo curso está se mantendo, demonstrando a necessidade de tal formação profissional para a região.

08 – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 – Acervo Bibliográfico:

(…)

R: A instituição possui em sua biblioteca as últimas edições dos manuais de Segurança e Medicina do Trabalho, assinatura de periódicos como a revista Proteção, poucos exemplares de livros e várias apostilas montadas pelos professores.



PROCESSO N.º 541/2006

8.2 – Laboratórios

(...)

R: A instituição possui em seu laboratório uma boa amostra de equipamentos como luxímetro, decibelímetro, termômetros, peagâmetro entre outros e uma amostra satisfatória de EPIs equipamentos de proteção individual, como capacetes, luvas, máscaras, protetores faciais, auriculares entre outros, assegurando aos alunos uma visualização e um contato prático com esses materiais.”

4. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 104/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Adamantina, em Umuarama, no Município de Umuarama, mantido pelo Centro de Educação Profissional Adamantina Ltda, a partir do ano de 2006, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação 04/99-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2006.